



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Especializada Permanente de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável
Flávio Soares
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Data:
	15/01/25	CI.310/2021_2025	28/01/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 25/XIII (GOV) – “QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTE E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL”

Após reunião ordinária deste conselho de ilha, na passada segunda-feira (27 de janeiro), com vista à emissão de parecer acerca da solicitação de parecer escrito sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº25/XIII (GOV) – “Que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental” decidiu este conselho emitir, por maioria, parecer favorável.

Contudo, importa ter em conta os conteúdos da análise/reflexão realizada por este Conselho de Ilha sobre o assunto:

A. INTRODUÇÃO

A **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)** estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental na Região Autónoma dos Açores, com o objetivo de conciliar o desenvolvimento económico com a proteção ambiental. Este instrumento normativo, alinhado com os princípios do desenvolvimento sustentável, visa salvaguardar a biodiversidade e garantir a preservação dos recursos naturais, algo que se tem refletido em várias práticas implementadas na ilha de São Jorge.

A Proposta baseia-se na harmonização legislativa com os padrões europeus, promovendo uma maior segurança jurídica, refletindo as especificidades da insularidade e a importância da biodiversidade regional. Além disso, aposta na simplificação dos processos administrativos, com medidas que visam reduzir custos e aumentar a eficiência dos processos relacionados com licenciamento ambiental. Demonstra, ainda, um claro compromisso com a sustentabilidade, promovendo um equilíbrio entre o crescimento económico e a conservação do ambiente, de forma a assegurar o futuro sustentável da Região.

B. OBJETIVOS

Os Municípios da ilha têm como objetivo promover práticas que respeitem o equilíbrio entre o crescimento económico e a conservação ambiental através do seu planeamento de investimentos futuros,



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

da elaboração de projetos e planos, de ações de gestão de resíduos e do incentivo à preservação dos ecossistemas, especialmente no que diz respeito à proteção da biodiversidade jorgense.

A Proposta visa avaliar os possíveis impactes, diretos e indiretos, sobre o ambiente natural e social dos projetos e planos. A iniciativa prevê a execução de medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactes, incentivando a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis. Além disso, procura certificar a compatibilidade entre os projetos/planos e as condições ambientais existentes, assegurando que as soluções propostas sejam duráveis e sustentáveis, considerando as alterações climáticas e as características locais.

Enquadra-se na necessidade de assegurar a adaptação da legislação regional aos padrões europeus e nacionais em matéria de avaliação e gestão de impactes ambientais, e tem como objetivo principal a criação de um instrumento normativo uniforme que promova a segurança jurídica e a proteção ambiental.

É objetivo proteger os ecossistemas locais e salvaguardar a biodiversidade única dos Açores, garantindo que os recursos naturais sejam preservados para as gerações futuras. Além disso, procura integrar os princípios de sustentabilidade ambiental nas decisões relacionadas a projetos, programas/planos e atividades económicas, impelindo práticas que respeitem o equilíbrio entre crescimento económico e conservação do ambiente.

A iniciativa incorpora ainda uma dimensão de equidade de género, garantindo o acesso igualitário de ambos os géneros aos benefícios gerados pela legislação e também se compromete a mitigar barreiras culturais e estereótipos que possam dificultar o igual acesso aos benefícios.

Além disso, reconhece as especificidades da insularidade açoriana, ajustando as medidas às condições ecológicas, socioeconómicas e culturais únicas do nosso arquipélago. Salienta-se que esta abordagem pretende assegurar resultados positivos na proteção ambiental, na gestão sustentável dos recursos naturais e na promoção da igualdade de acesso e participação para todos os cidadãos da Região, reforçando o compromisso regional com práticas sustentáveis.

C. VANTAGENS

Primeiramente, destaca-se a clareza e harmonização de procedimentos, sugerindo uma padronização rigorosa dos processos de avaliação ambiental. Essa padronização é vista como essencial para garantir não apenas maior transparência nas decisões, mas também uma eficiência administrativa, facilitando o acompanhamento e a implementação das ações. Ao adotar uma abordagem uniforme, a Proposta garante que todas as avaliações são conduzidas de maneira objetiva e com base em critérios comuns, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente.

Em relação à adequação à realidade regional, a proposta destaca-se ao apresentar soluções especificamente para a Região Autónoma dos Açores, levando em consideração as suas características ecológicas e socioeconómicas. O arquipélago, com a sua diversidade natural e desafios únicos, exige uma visão personalizada que ao ajustar-se às particularidades regionais permite não só solucionar questões ambientais, mas também promover o desenvolvimento da Região de forma equilibrada e integrada, alinhando os interesses locais às necessidades globais de preservação ambiental.

No que à integração de princípios de sustentabilidade diz respeito, enfatiza-se o papel fundamental de equilibrar o desenvolvimento económico com a preservação ambiental. A ideia central é assegurar que



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

os projetos e planos avaliados resultem em impactes ambientais controlados, mantendo o foco no longo prazo e priorizando soluções que não apenas atendam às necessidades do presente, mas também preservem os recursos naturais para as gerações futuras.

D. RECOMENDAÇÕES/PROPOSTAS DE MELHORIA

Embora a iniciativa apresente avanços significativos, recomenda-se a consideração de alguns pontos-chave para aprimorar a implementação e garantir a sua eficácia.

Primeiramente, em relação à **participação comunitária**, o documento destaca a importância da inclusão pública, mas não detalha suficientemente como a sua participação será operacionalizada e monitorada. Para isso, é essencial desenvolver um plano estruturado que inclua mecanismos como *workshops* e plataformas digitais, de forma a promover consultas públicas mais acessíveis. A criação de uma plataforma digital, com a disponibilização dos relatórios de impacte ambiental, licenças emitidas e medidas de mitigação, aumentaria a transparência e serviria como uma fonte de informação para organizações e outros interessados.

Em termos de **monitorização e revisão contínua**, embora a proposta sugira a necessidade de acompanhamento, o mecanismo explícito e estruturado de avaliação periódica das medidas não está claro. Portanto, é fundamental implementar um sistema de monitorização e avaliação contínua, com indicadores-chave de desempenho que permitam avaliar a eficácia e o impacto das medidas adotadas.

Quanto à **capacitação técnica**, a proposta carece de diretrizes claras sobre como os agentes públicos e privados serão qualificados para implementar e supervisionar o regime jurídico. A formação técnica é crucial para garantir que os profissionais envolvidos possuam as competências necessárias para interpretar corretamente os estudos ambientais e realizar análises e decisões fundamentadas. O desenvolvimento de seminários e cursos especializados sobre a avaliação de impactes ambientais e os processos de licenciamento contribuiria para a melhoria da qualidade técnica das decisões.

Com base nos pontos mencionados, as seguintes ações são recomendadas para otimizar a Proposta:

- Detalhar os mecanismos de consulta pública, propondo um plano estruturado que assegure a participação ativa da população, com a inclusão de *workshops* e plataformas digitais;
- Implementar indicadores claros para monitorização, estabelecendo métricas específicas para avaliar a eficácia e o impacto do regime jurídico ao longo do tempo;
- Definir estratégias de formação, como cursos e materiais didáticos para capacitar agentes públicos e privados em temas técnicos e ambientais.

E. CONCLUSÃO

A implementação da **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 25/XIII (GOV)** na ilha de São Jorge, alinhada com as boas práticas locais de gestão ambiental, pode trazer resultados muito positivos, tanto na preservação da biodiversidade, quanto no desenvolvimento de um modelo de sustentabilidade para a Região.



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

Trata-se de um marco importante para o fortalecimento da gestão ambiental na Região Autónoma dos Açores e a sua implementação tem o potencial de melhorar significativamente a gestão dos impactos ambientais, através de normas que minimizem ou mitiguem os efeitos negativos ambientais de projetos e planos antes de serem aprovados, tendo em consideração as atividades económicas, o património cultural e diversos fatores, como a qualidade do ar, da água, o clima, a paisagem, o solo, a saúde humana e as comunidades, bem como a fauna e a flora.

A Proposta apresentada é sólida e bem fundamentada, demonstrando alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental. No entanto, reforçar os mecanismos de participação, monitorização e capacitação será essencial para maximizar a sua eficácia.

Na expectativa da Vossa melhor atenção e receptividade face às pretensões deste Conselho.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Ilha



Assinado por: Helder Manuel
Matos Chaveiro Martins
Identificação: B110566967
Data: 2025-02-17 às 16:42:03

S